



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 168

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1956.

A Câmara Municipal de Piumhy decretou e eu, em seu nome, sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - A Receita do Município de Piumhy, para o exercício de 1956, é orçada em Cr\$2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:

Receita Ordinaria

Receita Tributaria.....	Cr\$1.073.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 6.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 506.000,00
Receitas Diversas.....	<u>Cr\$ 655.000,00</u>
Soma	Cr\$2.460.000,00

Receita Extraordinária

Sub-títulos diversos.....	<u>Cr\$ 220.000,00</u>
Total da Receita	Cr\$2.460.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Piumhy, para o exercício de 1956 é fixada em Cr\$2.460.000,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

Administração Geral.....	Cr\$278.600,00
Exação e fiscalização financeira.....	Cr\$84.600,00
Segurança Publica e assistencia social.....	Cr\$16.000,00
Educação Pública.....	Cr\$154.000,00
Saude Publica.....	Cr\$10.800,00
Serviços Industriais.....	Cr\$548.000,00
Divida Publica.....	Cr\$392.990,90
Serviços de Utilidade Publica.....	Cr\$539.800,00
Encargos diversos.....	<u>Cr\$435.209,10</u>
Total da Despesa.....	Cr\$2.460.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

a - A abrir, na forma de lei, créditos suplementares às dotações que forem insuficientes, até a quantia de duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros (Cr\$246.000,00);

b - a realizar, por antecipação da Receita, operações de créditos até a quantia de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$750.000,00) líquidos dentro do exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28 de Outubro de 1955.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito

Nello Badinhani Almada – Secretário Substituto

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação